



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

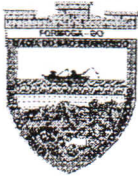
LEI N.º 259/04-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, conteúdos programáticos relativo ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica incluído, no currículo das escolas da rede municipal de ensino, conteúdos programáticos relativo ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira.
- Art. 2º** - Ao lado do ensino dos grandes eventos da história da captura e tráfico escravagista, da condição do cativo, das rebeliões e quilombos e da Abolição, torna-se obrigatório o ensino sobre a condição social do negro hoje, sobre a produção cultural de origem afro-brasileira, bem como dos movimentos organizados de resistência no decorrer da História brasileira.
- Art. 3º** - A fim de qualificar o professor para a prática em sala de aula, no que diz respeito ao conteúdo objeto da presente lei realizar-se-ão cursos, seminários e debates com o corpo docente das escolas municipais com ampla participação da sociedade civil, em especial dos movimentos populares vinculados à defesa da cultura e da contribuição afro-brasileira.
- Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação promoverá interdisciplinamento com o conjunto de disciplinas, adequando o estudo da Raça Negra em cada caso.
- Art. 5º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade Escolar, através dos Conselhos Escolares propiciar o amplo debate do conteúdo constante no art. 2º desta Lei visando à superação do preconceito racista existente na sociedade.
- Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.



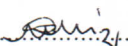
**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 259/04-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2004.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixada no "placard" de publicidade
E encadernada em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação